

Fortaleza, 26 de dezembro de 2001.

Resolução CREF5 nº 007/01

Dispõe sobre a data limite para o registro dos não graduados no CREF5.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias conforme dispõe o inciso VII do artigo 35, e;

CONSIDERANDO, sua definição por reunião plenária em 30/10/2001

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o dia 31 de dezembro de 2001, como data limite para o registro daqueles não graduados, que atuam na área das atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, previsto no inciso III, do art. 2º, da Lei nº 9.696/98, no CONFEF. Com atuação em Fortaleza.

Parágrafo Único – Considerar-se-á como não qualificado profissionalmente, os que não se registrarem até esta data no CREF5, em conformidade com o art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Antonio Ricardo Catunda de Oliveira
Presidente